



Secretaria de Estado da Cultura
Coordenadoria de Desenvolvimento Cultural

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018 - CREDENCIAMENTO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT

O Governo do Estado do Amapá - GEA, através da Secretária de Estado da Cultura SECULT, neste ato representado pelo Senhor Secretário de Estado da Cultura Giodilson Pinheiro Borges, usando de suas atribuições conferidas pelo decreto nº 1382/17, torna público para conhecimento dos interessados, pessoas físicas e jurídicas, o presente de Edital de Chamada Pública objetivando o credenciamento de companhias e grupos de teatro, dança, artes visuais, música, de renome local, consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública e cultura popular para eventual contratação para compor a programação dos eventos, projetos e atividades artísticas e culturais realizadas e/ou apoiadas pela SECULT nos Municípios do Estado do Amapá de acordo com as condições e exigências do presente edital.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

Art. 1º. Chamamento público de grupos ou Cias. de teatro, dança, artes visuais e música, de renome local consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública e cultura popular para eventual contratação para compor a programação dos eventos, projetos e atividades artísticas e culturais realizadas e/ou apoiadas pela SECULT nos Municípios do Estado do Amapá.

Parágrafo 1º. Para efeito deste Edital, compreende-se como **CREDENCIAMENTO**, hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 caracterizado por inviabilidade de competição, em razão da natureza do serviço a ser prestado. O credenciamento possibilita a contratação de todos os interessados que preencham as condições do Edital, além de ser viável em função da desburocratização de processos licitatórios. Sua prática é viável economicamente, pois o quantitativo de contratações e os valores a serem pagos pela prestação dos serviços, já estão previamente estabelecidos pela própria Administração, o que proporcionará a Secretária de Estado da Cultura um melhor atendimento às finalidades organizacionais, políticas e sociais do evento, com valorização e incentivo aos artistas locais, sempre pautados pelos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade administrativa, publicidade e eficiência.

Parágrafo 2º. Este edital visa reconhecer a cultura e as artes em suas múltiplas vertentes, dissociada de teor religioso, político e de gênero, desenvolvidas por companhias e grupos de teatro e de dança, artistas de artes visuais e música residentes com sede no Estado do Amapá, identificados aqui como Proponentes.

CAPÍTULO II - DOS PRAZOS

Endereço: Rua Eliezer Levy, 2045 – Centro – CEP 68900-000 – Macapá-AP.

Secretaria de Estado da Cultura
Coordenadoria de Desenvolvimento Cultural

Art. 3º. O prazo de validade do credenciamento público será até 30 (Trinta) dias contados a partir da publicação do edital no diário oficial no site do Governo do Estado (www.portal.ap.gov.br).

Art. 4º. As atrações credenciadas neste edital permanecem nesta condição até o final do período de vigência do mesmo, sendo permitida a realização de 05 (cinco) apresentações intercaladas pelos credenciados, de acordo com a classificação dos artistas.

CAPÍTULO III – DO RECURSO FINANCEIRO

Art. 5º - Os recursos financeiros necessários e suficientes ao pagamento pela execução dos serviços contratados constam do orçamento da SECULT, através da Fonte: 101-FPE; Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídicos; e 33.90.36 Outros serviços de terceiros pessoa Física. Plano de trabalho **1339200272613**.

Art. 6º. Os proponentes CREDENCIADOS neste edital de chamada pública poderão prestar serviços artísticos culturais nas programações oficiais da SECULT, nos Municípios do Estado do Amapá, e suas remunerações ocorrerão por transferência bancária, em favor do representante legal das atrações e/ou do próprio proponente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do dia da prestação dos serviços, condicionado à emissão de Nota Fiscal, por parte do proponente e atestado de prestação de serviço, através de relatórios descritivos e fotográficos emitidos e assinados e validados por técnicos da Coordenadoria de Desenvolvimento Cultural – CDC/SECULT e proponente apresentar nota fiscal de serviço com relatório descritivo.

Parágrafo Único – Pagamentos às pessoas físicas sofrerão os descontos previstos na legislação em vigor com base na tabela do Imposto de Renda 2018 e demais tributos aplicáveis, quando couber. Qualquer alteração na legislação até o momento em que os pagamentos estiverem sendo efetuados refletirá diretamente nos valores que serão pagos. Pagamentos às Pessoas Jurídicas não estão isentos de tributação. (ANEXO III)

CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Art. 7º. Podem participar deste certame, pessoas físicas maiores de 18 anos e pessoas jurídicas de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, incluindo Micro Empreendedor Individual – MEI. Serão considerados os representantes de grupos declarados por todos os integrantes em documento único certificado em cartório.

Art. 6º1. Entende-se para efeito deste edital, que a composição de um grupo é no mínimo (05) cinco integrantes.

Art. 8º. Não poderão participar deste edital, agentes públicos do Estado do Amapá com vínculo de trabalho na esfera estadual, Conselhos e/ ou pessoas ligadas a eles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme o Art. 3º inciso I da lei de licitação 8.666/93.

Parágrafo Único – Para efeito deste edital, entende-se por agente público, todo aquele que exerce, **ainda que transitoriamente ou sem remuneração**, por eleição, nomeação, Endereço: Rua Eliezer Levy, 2045 – Centro – CEP 68900-000 – Macapá-AP.

Secretaria de Estado da Cultura
Coordenadoria de Desenvolvimento Cultural

designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função na Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual.

CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES

Art. 9º. As inscrições são gratuitas, e estarão abertas no período de 07 a 18/06 de 2018, podendo ser efetuadas conforme a descrição e cronograma abaixo:

a) Modo presencial na Coordenadoria de Desenvolvimento Cultural da Secretária de Estado de Cultura - SECULT, sito Rua Eliezer Levy, 2045 – Centro, esquina com a Rua Mendonça Junior – Centro, nos dias úteis, no horário de 9h às 12h.

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	07/06/2018
Período de Inscrição	07 a 18/ 06/ 2018
Análise Técnica Documental	19 a 21/ 06/ 2018
Divulgação de habilitados e inabilitados na Análise Técnica documental	21/ 06/ 2018
Divulgação do Resultado Final	25/ 06/ 2018

Parágrafo Único: Este edital e seus anexos, listas estimativa de numero de propostas habilitadas e inabilitadas e o resultados final, estarão disponíveis no site no site do Governo do Estado (www.portal.ap.gov.br) e no mural e protocolo da SECULT.

Art. 10º. Cada proponente poderá inscrever apenas 01 (uma) atração/ atividade artística e cultural neste certame.

Parágrafo 1º Em caso de inscrição de mais de uma atração/ atividade artística e cultural pelo mesmo proponente, não enquadrado no artigo acima, será aceita somente a primeira proposta, inabilitando-se todas as demais.

Art. 10º. Proponente Pessoa Física

Art. 10º1. Para cumprimento dessa etapa, o proponente devera entregar sua inscrição em mídia no período de 07 a 18/06/2018, das 09h00min às 12h00min no Modo presencial na Coordenadoria de Desenvolvimento Cultural da Secretária de Estado de Cultura - SECULT, sito Rua Eliezer Levy, 2045 – Centro, esquina com a Rua Mendonça Junior – Centro, nos dias úteis, no horário de 9h às 12h.

Anexo I –

a) Requerimento de inscrição;

Anexo II

a) Projeto detalhado do espetáculo e ou obra.

Anexo III

Secretaria de Estado da Cultura
Coordenadoria de Desenvolvimento Cultural

- a) Cópias dos documentos do proponente; RG, CPF, comprovante de residência atualizado e Certidão negativa conjunta de débitos relativos à união e certidão negativa conjunta de debito relativo ao Estado, declaração autenticada e assinada pelos membros do grupo.
- b) Curriculum do proponente no mínimo três (03) anos consecutivos de experiência, e notas fiscais já emitidas e ou nota de empenho para comprovação, de acordo com a faixa de investimento pleiteada, através de portfólio (recorte de jornais, revistas e matérias em plataforma digital) em nome do artista ou da atração/ atividade artísticas e culturais representada;
- c) Número da Conta Bancaria da pessoa Física (proponente) ou pessoa Jurídica.
- d) Documento de autorização dos pais ou responsáveis legais de menores de idade, caso haja participação dos mesmos no espetáculo de teatro e dança, conforme prescreve o artigo 149 da lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, do Estatuto da Criança e do Adolescente.
- e) Relação nominal de todos os integrantes do grupo com numero de RG e comprovação de endereço completo.

Art. 10º2. Proponente Pessoa Jurídica/ Micro Empreendedor Individual – MEI

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, conforme modelo em anexo;
- b) Cópia simples do cartão do CNPJ (atividade econômica exercida pela proponente deverá ser compatível com o objeto do edital);
- c) Cópia do Certificado de Micro Empreendedor Individual – MEI (atividade econômica exercida pela proponente deverá ser compatível com o objeto do edital)
- d) Cópia do Ato Constitutivo Registrado em Cartório (quando for o caso);
- e) Cópia simples do estatuto e/ ou contrato social;
- f) Relação de membros da diretoria;
- g) Cópia simples de RG e CPF dos Dirigentes
- h) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- i) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- j) Certidão Negativa da Receita Federal;
- k) Certidão de Regularidade do FGTS;
- l) Certidão Negativa de Débitos trabalhistas;
- m) Dados Bancários de Titularidade do proponente (cópia do cartão ou extrato bancário);
- n) Contrato e/ ou carta de exclusividade, conforme modelo em anexo (para propostas inscritas através de representante);
- o) Comprovação de atuação dos últimos 03(três) anos consecutivos, de acordo com a faixa de investimento pleiteada, através de portfólio (recorte de jornais, revistas e matérias em plataforma digital) em nome do artista ou da atração/ atividade artísticas e culturais representada;
- p) 02 (Duas) comprovações de recebimento através de Contratos, Recibos (em papel timbrado que conste o CPF ou CNPJ do emitente) ou Notas Fiscais de cachês de acordo com os valores pleiteados ou aproximados, em nome do artista ou da atração/ atividade artísticas e culturais representada.

Art. 10º3. OS DOCUMENTOS RELACIONADOS DEVERÃO SER ENTREGUES ENCADERNADOS CONFORME A ORDEM ACIMA CITADA E EM ENVELOPE LACRADO E OU EM MIDIA, SEMPRE OBEDECENDO A ORDEM DOS ANEXOS.

10.4. A inscrição será efetuada sem custo algum para o candidato.

10.5. Será anulada a inscrição que não atenda aos critérios deste Edital.

10.6. O candidato, ao efetuar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas.

10.7. A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidades dos documentos apresentados.

ANÁLISE TÉCNICA

Proponente Pessoa Física e Pessoa Jurídica

Proposta artística detalhada contendo:

- a) Apresentação do artista e atração ou obra representada;
- b) Conceito/ concepção da obra artística;
- c) Release da obra artística;
- d) ficha técnica;
- e) portfólio do artista e/ ou atração representada (comprovado através de imagens, matérias de jornais, recortes de revistas ou registros fotográficos de seus projetos, programas e ações culturais);
- f) 03 (três) fotografias coloridas e em boa resolução do artista e/ ou atração representada;
- g) informações adicionais que possam acrescentar dados sobre a proposta.

Art. 11º. A ausência de qualquer documentação ou material solicitado neste edital resultará na IMEDIATA INABILITAÇÃO do inscrito.

Art. 12º. Não serão aceitas inscrições após encerrado o período descrito no Art. 9º deste edital.

Art. 13º. Serão desconsideradas as inscrições apresentadas de forma diversa da descrita no artigo 11.

Art. 14º. Após a efetivação de inscrição, não serão admitidas alterações ou complementações nas mesmas.

CAPÍTULO VI - DA SELEÇÃO

Art. 15º. As propostas inscritas serão analisadas por uma comissão nomeada pelo Secretário de Estado da Cultura, por meio de portaria publicada no Diário Oficial do Estado.

Secretaria de Estado da Cultura
Coordenadoria de Desenvolvimento Cultural

Parágrafo Único: Os trabalhos da COMISSÃO DE SELEÇÃO serão coordenados por um presidente eleito entre os membros, e todas as deliberações serão lavradas em atas, e posteriormente assinadas por todos os seus membros.

Art. 16º. As propostas habilitadas após verificação documental serão analisadas pela comissão de seleção a partir dos seguintes critérios e pontuações:

- 01 - Conteúdo Artístico (1 a 10 pontos);
- 02 – Exequibilidade de Projeto (1 a 10 pontos);
- 03 – Criatividade (1 a 10 pontos);
- 04 – Trajetória profissional comprovada (1 a 10 pontos);
- 05 – Interação artística da proposta com o evento em si. (1 a 10 pontos).

ENTENDE-SE POR:

01 - “Conteúdo Artístico” – o valor estético e simbólico do projeto, na perspectiva da arte e da predominância de temas de interesse da cultura amapaense.

02 - “Exequibilidade de Projeto” – a capacidade de execução técnica, adequação de custo e viabilidade econômica de realização do projeto de acordo com o detalhamento da proposta apresentada.

03 - “Criatividade” – o caráter inovador do projeto.

04 - No critério “trajetória profissional comprovada” é atribuída pontuação ao candidato considerando:

I - Correlação entre a formação profissional e a proposta: 5 pontos;

II - Projetos ou trabalhos executados em local de acesso público e divulgados em meios oficiais ou mídias sociais (no mínimo um): 5 pontos;

05 – “Interação artística da proposta com a diversidade cultural com o tema” – inserção códigos ou signos que fortaleçam a diversidade da cultura produzida no Estado do Amapá.

Parágrafo 1º. Os proponentes serão credenciados de acordo com a maior pontuação, estando AUTOMATICAMENTE INABILITADAS as propostas com nota inferior a 60% da somatória de pontos atingíveis.

Parágrafo 2º. Em caso de empate na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior nota no critério: Excelência do Conteúdo Artístico;
- b) Maior nota no critério: Trajetória dos profissionais envolvidos;
- c) Maior nota no critério: Criatividade da proposta.

Parágrafo Único: A comissão de seleção poderá inabilitar propostas apresentadas de forma distinta ao presente edital ou redefinir categorias de inscrições, em casos devidamente justificados.

Art. 17º. Proponentes não selecionados poderão impetrar recurso nos prazos contidos no quadro do Art. 09 deste edital, não cabendo neste ato à complementação ou troca de documentos, devendo a Comissão de Seleção responder – lós de acordo com prazo estipulado no mesmo artigo.

Secretaria de Estado da Cultura
Coordenadoria de Desenvolvimento Cultural

Art. 18º. A relação das propostas habilitadas e inabilitadas será divulgada no site do Governo do Estado do Amapá (www.portal.ap.gov.br).

Parágrafo Único: Após a análise técnica, feita pela COMISSÃO DE SELEÇÃO, os proponentes tornam-se CREDENCIADOS, porém, o credenciamento não gera obrigatoriedade de contratação por parte da SECULT, ficando esta, condicionada à programação do evento 2018, o qual irá contratar os credenciados segundo a ordem de classificação, que será feita de acordo com a pontuação do projeto apresentado. Ademais fica condicionada, a contratação, à previsão orçamentária.

CAPÍTULO VII - DA CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

Art. 19º. A contratação dos contemplados neste Edital será realizada por meio de Instrumento Particular de Prestação de Serviços - Contrato, sem vínculo empregatício.

Art. 20º. Os credenciados serão convocados, de acordo com a necessidade da SECULT e características do evento, através de documento oficial assinado pela autoridade competente no endereço informado pelo e mail do credenciado.

Art. 21º. Quando convocado, os credenciados devem assinar o Contrato no prazo máximo de 02 dias úteis.

Art. 22º O credenciado convocado que, declinar da convocação, por escrito ou não comparecer para assinatura do Contrato, no prazo estipulado, perderá o direito de apresentar-se, independentemente de notificação, sendo convocado o próximo contemplado de acordo com lista de classificação.

Art. 23º. As apresentações serão pagas com base nos valores de referência definidos neste Edital.

Parágrafo 1º. As apresentações em eventos, projetos e atividades artísticas e culturais realizadas e/ou apoiadas pela SECULT nos Municípios do Estado do Amapá, seguirá um sistema de **Rodizio**, oportunizando igualmente os proponentes credenciados.

Parágrafo 2º. Não haverá apresentações consecutivas de artistas/bandas em eventos apoiados e/ou realizados pela Secretaria de Estado da Cultura/SECULT.

Parágrafo 3º. Após a definição das apresentações dos selecionados, não poderá ser alterada a data e nem o local de apresentação, e se houver mudança na programação da pela Secretaria de Estado da Cultura/SECULT. os contemplados serão informados cinco dias antes da sua apresentação.

CAPÍTULO VIII – DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS

Art. 24º. Os proponentes habilitados deverão cumprir obrigatoriamente, as normas a seguir estabelecidas:

- a) Executar na íntegra as propostas artísticas selecionadas, conforme aprovados previamente no ato da inscrição, não podendo substituí-la por outra atração ou artista;
- b) Assinar termo de compromisso, comprometendo-se com a prestação do serviço;
- c) Responsabilizar-se por sua participação no evento, através da viabilização de transporte e de equipamentos de uso pessoal, seu e dos demais membros de sua ficha técnica;
- d) Incluir em suas ações de divulgação, quaisquer que sejam créditos ao Governo do

Secretaria de Estado da Cultura
Coordenadoria de Desenvolvimento Cultural

estado do Amapá e Secretaria de Estado da Cultura/SECULT, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas, bem como, citar verbalmente no dia do evento e nas entrevistas à imprensa;

- e) Caso a proposta selecionada contenha ação não aconselhável aos menores de 18 (dezoito) anos, informar a faixa etária permitida no ato de inscrição;
- f) A prestação de conta dos selecionados se dará através de relatório fotográfico, assinatura do termo de compromisso e de apresentação, a ser entregue no prazo de até 10 (dez) dias após a data da prestação do serviço. Devendo seguir o modelo proposto pela Secretaria de cultura.

Parágrafo Único: O presente edital de credenciamento poderá ser revogado unilateralmente pela SECULT, em ato devidamente justificado, quando o interesse público o exigir, sem necessidade de indenização à terceiros.

Art. 25º. A Secretaria de Estado da Cultura se resguarda no direito de utilizar fotografias e vídeos das atrações/ artistas selecionados e demais materiais julgados necessários para a promoção e a divulgação do projeto e de suas atividades institucionais.

Art. 26º. A inscrição efetuada implica em plena aceitação de todas as condições e normas deste Edital, porém, não dá garantias de participação no evento a que se refere.

Art. 27º. Ao aceitar os termos deste Edital, os interessados declaram a originalidade e a titularidade da atração/ atividade artística e/ ou cultural por ele apresentada, responsabilizando-se por quaisquer autorizações que se façam necessárias, de uso de obra artística ou intelectual de outrem, bem como, sua prévia e integral concordância às normas deste edital, valendo a inscrição como termo de adesão.

Art. 28º. A Secretaria de Estado da Cultura fica desde já isenta de quaisquer responsabilidades, cíveis ou criminais, resultantes de falsa imputação pelo participante, de autoria, titularidade ou originalidade das obras inscritas.

Parágrafo Único. Fica vedada a participação neste Edital de membros da Secretaria de Estado da Cultura, Conselho Estadual de Cultura e da Comissão de Seleção, assim como seus parentes de até 2º grau, em linha reta e/ou colateral, conforme o art. 7º do cap. IV deste edital.

Art. 29º. Os casos omissos durante a fase de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção, e após, pelo Secretário da Secretaria de Estado da Cultura/SECULT, ouvida a Comissão de Seleção naquilo que for de sua competência, levando em consideração as leis vigentes.

Art. 30º. Quaisquer esclarecimentos e informações complementares sobre este Edital poderão ser obtidos presencialmente na Coordenadoria de Desenvolvimento Cultural - CDC da Secretaria Estado da Cultura-SECULT, ou pelo e-mail cdc-01@hotmail.com.

CAPÍTULO IX–DAS OBRIGAÇÕES

Art. 31º. À SECULT compete:

- a) Comunicar ao credenciado a data, o local e horário quando houver contratação da apresentação artística;

Endereço: Rua Eliezer Levy, 2045 – Centro – CEP 68900-000 – Macapá-AP.

Secretaria de Estado da Cultura
Coordenadoria de Desenvolvimento Cultural

- b) Convocar o credenciado para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, de acordo com a necessidade da SECULT;
- c) Solicitar aos credenciados a atualização da documentação de comprovação de regularidade e validade, quando se fizer necessário;
- d) Executar o pagamento dos credenciados que forem contratados, dentro dos prazos aqui estabelecidos;
- e) Fazer valer as regras e prazos deste Edital.

CAPÍTULO X – DAS PENALIDADES

Art. 32º. Verificada a prática de ato ilícito por parte dos artistas e/ ou atrações artísticas e culturais contratadas, estes estarão sujeitos as seguintes penalidades:

- a) Advertência escrita;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante SECULT, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Secretaria de Estado da Cultura - SECULT, nos termos do Art. 87, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único: As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, de forma fundamentada, e não eximem o contratado da plena execução do objeto contratual.

CAPÍTULO XI – DA IMPUGNAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

Art. 33º. Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no Processo.

Art. 34º. O prazo para impugnação deste Edital é de até 02 (dois) dias úteis antes da data limite para recebimento de inscrições.

Art. 35º. O julgamento da impugnação será publicado no Diário Oficial do Estado DOE.

Art. 36º. O acolhimento da impugnação importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Art. 37º. As razões de impugnação ao edital deverão ser formalizadas por escrito e entregues no coordenadoria de desenvolvimento cultural/CDC da Secretaria de Estado da Cultura/SECULT, situada na Rua Eliezer Levy, 2045 – Centro, esquina com a Rua Mendonça Junior – Centro em dias úteis.

Art. 38. A não observância das condições previstas no subitem anterior ensejará o não acolhimento da impugnação.

CAPÍTULO XII – DA IMPUGNAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

Art. 39º. Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no Processo.

Secretaria de Estado da Cultura
Coordenadoria de Desenvolvimento Cultural

Art. 40º. O prazo para impugnação deste Edital é de até 02 (dois) dias úteis antes da data limite para recebimento de inscrições.

Art. 41º O julgamento da impugnação será publicado no Diário Oficial do Estado DOE.

Art. 42º. O acolhimento da impugnação importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Art. 43º. As razões de impugnação ao edital deverão ser formalizadas por escrito e deverão ser protocoladas na Secretaria de Estado da Cultura/SECULT, situada na Rua Eliezer Levy, 2045 – Centro, esquina com a Rua Mendonça Junior – Centro em dias úteis.

Art. 44º. A não observância das condições previstas no subitem anterior ensejará o não acolhimento da impugnação.

Art. 45º. O resultado final será publicado no site do Governo do Estado do Amapá, não podendo o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

Art. 46º. O recurso deverá ser protocolado na sede da SECULT, situada na Rua Eliezer Levy, 2045 – Centro, esquina com a Rua Mendonça Junior, Macapá-Amapá, das 09h às 12h. Durante o prazo recursal e de impugnação os autos do processo e os documentos relativos à proposta e aos atos decisórios se encontrarão à disposição do interessado para consulta, no local e horário acima.

Art. 47º. Os recursos serão analisados pela Comissão de seleção que praticou o ato recorrido e, caso mantida a decisão, submetidos ao julgamento final do Secretário de Estado da Cultura.

Art. 48º. É vedada, na fase de recursos, a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta no momento da inscrição.

Art. 49º. Os recursos enviados por Correios e-mail serão desconsiderados.

Art. 50º. A decisão dos recursos será publicada no site do Governo do Estado, conforme o prazo já estabelecido neste edital.

CAPÍTULO XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 51º O prazo de validade das atrações/ atividades artísticas e culturais CREDENCIADAS neste certame, terão duração de 06 (seis) meses, até o dia 31 de 12/2018, podendo ser prorrogada por igual período a critério da SECULT.

Art. 52º. A Secretaria de Estado da Cultura - SECULT se resguarda no direito de utilizar fotografias e vídeos das atrações/ artistas selecionados e demais materiais julgados necessários para a promoção e a divulgação do projeto e de suas atividades institucionais.

Art. 53º. A inscrição efetuada implica em plena aceitação de todas as condições e normas deste Edital, responsabilizando-se seus proponentes pela legalidade e veracidade de documentos e materiais apresentados.

Endereço: Rua Eliezer Levy, 2045 – Centro – CEP 68900-000 – Macapá-AP.

Secretaria de Estado da Cultura
Coordenadoria de Desenvolvimento Cultural

Art. 54º. A Secretaria de Estado da Cultura não se responsabiliza por licenças e autorizações relativas a direitos autorais de músicas, textos, imagens, vídeos e quaisquer outros bens materiais e imateriais que gerem propriedade intelectual, quando estes forem necessários para a realização das atividades decorrentes deste edital, que são de inteira responsabilidade dos proponentes. Ao realizar a inscrição, o proponente reconhece e declara automaticamente que aceita as regras e condições aqui estabelecidas, consentindo ainda, que a SECULT divulgue, sem necessidade de outro tipo de autorização e sem quaisquer ônus, as imagens, sons e informações contidas na inscrição com fins exclusivamente culturais.

Art. 55º. A Secretaria de Estado da Cultura fica desde já isenta de quaisquer responsabilidades, cíveis ou criminais, resultantes de falsa imputação pelo participante, de autoria, titularidade ou originalidade das obras inscritas.

Art. 56º. Os casos omissos durante a fase de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção, e após, pelo Secretário de Estado da Cultura, ouvida a Comissão de Seleção naquilo que for de sua competência, levando em consideração as leis vigentes.

Art. 57º A SECULT não disponibilizará serviços de carga e descarga (carregadores) no local do evento. Assim sendo, o contratado deve acompanhar todo o processo de transporte, montagem e desmontagem, sendo responsável pelo armazenamento e segurança dos seus equipamentos. Todas as atividades serão previamente agendadas pela produção do evento.

Art. 58º. A iluminação e sonorização dos palcos serão de responsabilidade da executora no caso a SECULT e compartilhada por todos os artistas ou atrações contratadas. Os instrumentos e equipamentos de uso particular deverão ser trazidos pelos artistas.

Art. 59º. O proponente se responsabiliza pelo ressarcimento de eventuais danos ocorridos na estrutura física e nos equipamentos cedidos, oriundos de sua ação direta, indireta ou de sua omissão, devendo providenciar a imediata execução dos serviços de reparação dos danos ou o pagamento da respectiva indenização.

Art. 60º. Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I –

a) Requerimento de inscrição;

Anexo II

a) Projeto detalhado do espetáculo e ou obra.

Anexo III

a) Cópias dos documentos do proponente; RG, CPF, comprovante de residência atualizado e Certidão negativa conjunta de débitos relativos à união e certidão negativa conjunta de debito relativo ao Estado;

Endereço: Rua Eliezer Levy, 2045 – Centro – CEP 68900-000 – Macapá-AP.

Secretaria de Estado da Cultura
Coordenadoria de Desenvolvimento Cultural

- b) Currículo do proponente no mínimo três (03) anos consecutivos de experiência, de acordo com a faixa de investimento pleiteada, através de portfólio (recorte de jornais, revistas e matérias em plataforma digital) em nome do artista ou da atração/ atividade artísticas e culturais representada;
- c) Número da Conta Bancária da pessoa Física (proponente) ou pessoa Jurídica.
- d) Documento de autorização dos pais ou responsáveis legais de menores de idade, caso haja participação dos mesmos no espetáculo de teatro e dança, conforme prescreve o artigo 149 da lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, do Estatuto da Criança e do Adolescente.
- e) Relação nominal de todos os integrantes do grupo com número de RG e endereço completo.

Art. 61º. Quaisquer esclarecimentos e informações complementares sobre este Edital poderão ser obtidos na Coordenadoria de Desenvolvimento Cultural da Secretaria de Estado da Cultura.

Art. 62º. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Macapá.

Macapá-AP, 24 de maio de 2018.

Luana Brito
Presidente da CPL/SECULT
Dec. nº 1802/17

Secretaria de Estado da Cultura
Coordenadoria de Desenvolvimento Cultural

TABELA DE CACHÊS ARTÍSTICOS

ITEM	SEGMENTO	CATEGORIA	CACHÊ
01	Artes Cênicas	PEÇAS TEATRAIS – Espetáculos teatrais e/ ou circenses, adultos ou infantis, teatro de bonecos. Mínimo (03) três anos de experiência, comprovados através de fotografias, recortes de jornais, vídeos de internet, declarações, certificados e etc. A apresentação terá a duração de até 40 minutos.	RS - 3.180,00
02	Dança	GRUPOS/ COMPANHIAS DE DANÇA – Grupos e ou companhias de danças em diferentes estilos (clássico, contemporâneo, dança de salão, matrizes africanas e hip hop.) com o mínimo 03 anos de experiência contínua comprovados através de fotografias, recortes de jornais, vídeos de internet, declarações, certificados e etc. A apresentação terá duração de até 30 minutos.	RS - 3.180,00
03	Literatura	ESCRITORES - EXPOSIÇÃO LITERARIA – coletivos ou escritores individuais com pleno reconhecimento na literatura amapaense. Podendo ser obra inédita	RS - 1.000,00
04	Contadores de História	CONTADORES DE HISTÓRIAS – Grupo ou artistas individuais em atrações com duração de 30 (trinta) minutos. Mínimo (03) três anos de experiência, comprovados através de fotografias, recortes de jornais, vídeos de internet, declarações, certificados e etc.	RS - 1.000,00
05	Artes Visuais	ARTISTAS PLÁSTICOS – EXPOSIÇÃO DE ARTES VISUAIS – Exposições de forma individual ou coletiva com obras de arte de pintura sobre tela. Com cinco (05) obras por cada artista exposta durante a programação. O artista deve ter no mínimo 03 anos de experiência comprovados através de fotografias, recortes de jornais, vídeos de internet, declarações, certificados, etc.	RS - 1.500,00
06	Apresentador	APRESENTADORES – Profissional de palco detentor de capacidade comunicacional e de boa dicção, responsável pela apresentação das atrações selecionadas e foguetes institucionais de divulgação das ações empreendidas pelo GEA e SECULT. Mínimo de 03 anos de atividade continuada, comprovadas através de certificados, clipping, (recortes de jornais, revistas, postagens em sites, blogs, redes sociais e etc.). Registro fotográfico ou declarações.	RS 800,00
07	Música	DJ – Artista profissional que seleciona e reproduz as mais diferentes composições previamente gravadas ou produzidas na hora para um determinado público alvo, trabalhando seu conteúdo diversificando com músicas de gêneros diversos (pop, rock, rap, reggae, brega, sertanejo, samba, pagode e outros). Mínimo (03) três anos de experiência, comprovados através de certificados, recortes de jornais, revistas, postagens em sites, blogs, redes sociais, registro fotográfico e/ou declarações. Duração de até 05 horas.	RS 1.000,00
		MÚSICA tipo 1 - MÚSICA tipo 1 - Shows musicais propostos por artista solo acompanhado de teclado e ou violão com apresentação de gêneros variados, com no mínimo 02 anos de atividade continuada, comprovados através de portfólio (certificados, recortes de jornais, revistas, postagem em sites, blogs, redes sociais, vídeos, registro fotográfico, declarações e etc.). Duração de até 1 hora.	RS 1.500,00
		MÚSICA tipo 2 Shows musicais não autorais propostos por banda/ grupo musical ou artista solo acompanhado de banda (instrumental, pop, rock, rap, reggae, brega, sertanejo, samba, pagode e outros gêneros), com no mínimo 04 anos de atividade continuada, comprovados através de portfólio (certificados, recortes de jornais, revistas, postagem em sites, blogs, redes sociais, vídeos, registro fotográfico, declarações, etc.). Duração de até 1 hora.	RS 3.500,00

Secretaria de Estado da Cultura
Coordenadoria de Desenvolvimento Cultural

		MÚSICA tipo 3 - Shows musicais autorais, propostos por banda/ grupo musical ou artista solo acompanhado de banda (instrumental, pop, rock, rap, reggae, brega, sertanejo, samba, pagode e outros gêneros), com no mínimo 04 anos de atividade continuada, comprovados através de portfólio (certificados, recortes de jornais, revistas, postagem em sites, blogs, redes sociais, vídeos, registro fotográfico, declarações e etc.) Duração de até 1 hora.	RS 4.500,00
		MÚSICA tipo 4 - Shows musicais autorais, com temática e/ou elementos da cultura amapaense, propostos por banda/grupo musical ou artista solo acompanhado de banda, com no mínimo 07 anos de atividade continuada e 1 (um) produto de CD ou DVD lançado em formato físico, com reconhecimento e shows em circuito regional, comprovados através de portfólio (certificados, recortes de jornais, revistas, postagem em sites, blogs, redes sociais, vídeos, registro fotográfico, declarações, e etc.) Duração de 1 hora	RS 5.500,00
08	Tradições Populares	GRUPOS CULTURA POPULAR – Marabaixo e Batuque	RS 4.000,00
09	Tradições Populares	GRUPOS CULTURA POPULAR - Capoeira	RS 2.000,00

AS ESTIMATIVAS DE PREÇOS DOS CACHÊS DOS ARTISTAS SÃO BASEADAS NAS TABELAS DE PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS NAS SUAS RESPECTIVAS AREAS E OU ATRAVES DE NOTAS DE PRESTÇÃO DE SERVIÇOS A ESTA SECRETARIA.



AMAPÁ
GOVERNO DO ESTADO

Secretaria de Estado da Cultura
Coordenadoria de Desenvolvimento Cultural

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS DO PROJETO			
PROPONENTE			
REPRESENTANTE () SIM () NÃO			
OBRA OU TÍTULO:			
CATEGORIA A QUAL CONCORRE: <input type="checkbox"/> TEATRO <input type="checkbox"/> DANÇA <input type="checkbox"/> CONTAÇÃO DE HISTÓRIA <input type="checkbox"/> EXPOSIÇÃO DE ARTES VISUAIS <input type="checkbox"/> EXPOSIÇÃO DE OBRAS LITERARIAS <input type="checkbox"/> MUSICA (TIPO) <input type="checkbox"/> APRESENTADOR			
CPF	RG	PIS	
CNPJ	RAZÃO SOCIAL		
ENDEREÇO			
BAIRRO		CEP	
CIDADE			UF
TELEFONES		EMAIL	
Ao efetuar a inscrição de minha obra artística na CHAMADA PÚBLICA Nº 001/ 2018 - CREDENCIAMENTO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS.			
DECLARO estar ciente, e concordar integralmente com o teor do mesmo, bem como, autorizo desde já, o uso de imagens das propostas selecionadas, e outras a serem produzidas por ocasião deste edital.			
DECLARO , sob pena das sanções previstas em Lei, que os membros e seus familiares não possuem vínculo com o Governo do Estado do Amapá e com a Comissão de Seleção deste certame;			
DECLARO , sob pena prevista em Lei, que houve (OU NÃO) celebração de Contratos e Convênios com administração Estadual e que até a presente data encontra-se em dias com a sua prestação de contas;			
DECLARO que não Emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação;			
DECLARO , para fins de participação no processo em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação no processo citado, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.			
Macapá, ____ de _____ de 2018.			
Assinatura do Proponente			

TERMO DE REFERÊNCIA I DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS PARA OS EVENTOS ARTÍSTICOS CULTURAIS

APROVO o competente Termo de Referência e **AUTORIZO** o procedimento licitatório nos termos da Lei nº 10.520/02 e demais legislações vigentes.

Em ___/___/2018

Giodilson Pinheiro Borges
Secretário de Estado da Cultura

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Chamamento Público o credenciamento de artistas, grupos e ou cia.de teatro e de danças, artes visuais bandas e grupos musicais de renome local para compor a programação artística e cultural dos eventos e projetos realizados e ou apoiados pela **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA/SECULT** nos municípios do Estado do Amapá.

1.2. Os credenciados por este edital poderão realizar no máximo 01 (uma) apresentação por evento da **SECULT/AP**. Durante o prazo de vigência estabelecido no item III deste edital”.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Para efeito deste Edital, compreende-se como **CREDENCIAMENTO** hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no artigo 25 da Lei Federal 8.666/93, caracterizado por inviabilidade de competição, em razão da natureza do serviço a ser prestado. O credenciamento possibilita a contratação de todos os interessados que preencham as condições do Edital, além de ser viável em função da desburocratização de processos licitatórios, a sua prática é viável economicamente, pois o valor a ser pago pela prestação do serviço já está previamente estabelecido pela própria Administração por credenciar vários interessados, o que proporcionará ao Estado do Amapá um melhor atendimento às finalidades organizacionais, políticas e sociais do evento, projeto ou atividade, mediante a contratação do maior número possível de prestadores de serviços artísticos, para diversas ações da **SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO AMAPÁ** com valorização e incentivo aos artistas locais.

3. DOS PRAZOS

3.1. O prazo de validade do credenciamento público encerra-se após 06 (seis) meses, contados a partir da publicação no DOE - Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado a critério da **SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO AMAPÁ**.

3.2. A apresentações artísticas culturais habilitadas permanecerá credenciada pelo período de 06 (seis) meses, a contar da publicação do resultado final no DOE.

3.2.1. Os prazos previstos neste edital poderão ser prorrogados a critério da **SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO AMAPÁ**.

3.3. O credenciamento não gera direito à contratação, ficando esta, condicionada à definição da programação dos eventos, bem como de previsão orçamentária.

3.4. Este Edital poderá ser revogado por ato unilateral da **SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO AMAPÁ**, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização a terceiros.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Secretaria de Estado da Cultura
Coordenadoria de Desenvolvimento Cultural

4.1. Microempreendedor Individual - MEI: quando o proponente se apresenta individualmente, podendo contar com auxílio de 01 (um) empregado.

4.1.1. No caso de MEI, o proponente não poderá representar grupo, mas tão somente a ele próprio, nos limites da Lei Complementar 128/2008. Só serão aceitas propostas de atividades permitidas pela LC 128/2008 (cantor/músico independente), executadas pelo próprio proponente, podendo contar com o auxílio de 01 (um) empregado.

4.1.2. Grupos legalmente Constituídos (Pessoa Jurídica): quando o proponente é pessoa jurídica, legalmente constituída.

4.2. Quando se tratar de proposta de Pessoa Jurídica cabe ao representante legal providenciar e apresentar toda a documentação exigida pela legislação, caso o espetáculo envolva a atuação de menores de (18) dezoito anos.

4.2.1. O proponente ou seu representante legal, na hipótese de envolver pessoa jurídica, deverá ser maior de 18 (dezoito) anos.

4.3. Cada proponente poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta por evento;

4.3.1. Caso seja apresentada mais de uma proposta pelo mesmo proponente, somente a primeira proposta apresentada à Comissão Organizadora será válida, e implicará na desclassificação da (s) proposta (s) subsequente.

4.3.2 Será considerado mesmo proponente o inscrito como Micro Empreendedor Individual-MEI, ou como Pessoa Jurídica, ou ainda como responsável do Grupo Pessoa Jurídica, em mais de uma proposta.

4.4. Pessoa Física, assim entendidos aqueles não constituídos legalmente como pessoa jurídica;

4.4.1. Não poderão participar do presente Edital:

4.4.2. Os agentes públicos do Estado e de suas entidades descentralizadas e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção;

4.4.3. Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral, consanguíneos ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores da **SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO AMAPÁ, Conselhos** e membros das comissões do presente edital.

4.5. É de responsabilidade exclusiva do inscrito a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais de música, coreografia, texto e obras, além da observância deste edital.

4.6. A **SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO AMAPÁ** não se responsabiliza por licenças e autorizações (ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, SBAT Sociedade Brasileira de Autores Teatrais, pagamento de direitos autorais, dentre outros) quando necessárias para a realização das atividades decorrentes deste processo licitatório, que são de inteira responsabilidade dos proponentes.

4.7. Ao realizar a inscrição o proponente reconhece e declara automaticamente que aceita as regras e condições estabelecidas neste edital, consentindo que a **SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO AMAPÁ** divulgue, sem necessidade de outro tipo de autorização e sem quaisquer ônus, as imagens, sons e informações contidas na inscrição com fins exclusivamente culturais.

4.8. O proponente responsabiliza-se legalmente pelos documentos e materiais apresentados, assumindo a autoria pelo trabalho, quando outra não for indicada.

5. DA INSCRIÇÃO

A inscrição como **Microempreendedor Individual – MEI** deve constar:

5.1. Proponente Pessoa Jurídica/ Micro Empreendedor Individual – MEI

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, conforme modelo em anexo;
- b) Cópia simples do cartão do CNPJ (atividade econômica exercida pela proponente deverá ser compatível com o objeto do edital);
- c) Cópia do Certificado de Micro Empreendedor Individual – MEI (atividade econômica exercida pela proponente deverá ser compatível com o objeto do edital)
- d) Cópia do Ato Constitutivo Registrado em Cartório (quando for o caso);
- e) Cópia simples do estatuto e/ ou contrato social;
- f) Relação de membros da diretoria;
- g) Cópia simples de RG e CPF dos Dirigentes
- h) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Secretaria de Estado da Cultura
Coordenadoria de Desenvolvimento Cultural

- i) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- j) Certidão Negativa da Receita Federal;
- k) Certidão de Regularidade do FGTS;
- l) Certidão Negativa de Débitos trabalhistas;
- m) Dados Bancários de Titularidade do proponente (cópia do cartão ou extrato bancário);
- n) Contrato e/ ou carta de exclusividade, conforme modelo em anexo (para propostas inscritas através de representante);
- o) Comprovação de atuação dos últimos 03(três) anos consecutivos, de acordo com a faixa de investimento pleiteada, através de portfólio (recorte de jornais, revistas e matérias em plataforma digital) em nome do artista ou da atração/ atividade artísticas e culturais representada;
- p) 02 (Duas) comprovações de recebimento através de Contratos, Recibos (em papel timbrado que conste o CPF ou CNPJ do emitente) ou Notas Fiscais de cachês de acordo com os valores pleiteados ou aproximados, em nome do artista ou da atração/ atividade artísticas e culturais representada.

5.2. A inscrição como Pessoa Física, deve:

5.2.1. Para cumprimento dessa etapa, o proponente devera entregar sua inscrição em mídia no período de 07 a 18/06/2018, das 09h00min às 12h00min no Modo presencial na Coordenadoria de Desenvolvimento Cultural da Secretária de Estado de Cultura - SECULT, sito Rua Eliezer Levy, 2045 – Centro, esquina com a Rua Mendonça Junior – Centro, nos dias úteis, no horário de 9h às 12h.

Anexo I –

- a) Requerimento de inscrição;

Anexo II

- a) Projeto detalhado do espetáculo e ou obra.

Anexo III

- a) Cópias dos documentos do proponente; RG, CPF, comprovante de residência atualizado e Certidão negativa conjunta de débitos relativos à união e certidão negativa conjunta de debito relativo ao Estado, declaração autenticada e assinada pelos membros do grupo.
- b) Curriculum do proponente no mínimo três (03) anos consecutivos de experiência, e notas fiscais já emitidas e ou nota de empenho para comprovação, de acordo com a faixa de investimento pleiteada, através de portfólio (recorte de jornais, revistas e matérias em plataforma digital) em nome do artista ou da atração/ atividade artísticas e culturais representada;
- c) Número da Conta Bancaria da pessoa Física (proponente) ou pessoa Jurídica.
- d) Documento de autorização dos pais ou responsáveis legais de menores de idade, caso haja participação dos mesmos no espetáculo de teatro e dança, conforme prescreve o artigo 149 da lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, do Estatuto da Criança e do Adolescente.
- e) Relação nominal de todos os integrantes do grupo com numero de RG e endereço completo.

6. DAS INSCRIÇÕES E SELEÇÃO

6.1 As inscrições são gratuitas e estarão abertas no período de 07 a 18/06 de 2018, podendo ser efetuadas no modo presencial na Coordenadoria de Desenvolvimento Cultural da Secretária de Estado de Cultura - SECULT, sito

Secretaria de Estado da Cultura
Coordenadoria de Desenvolvimento Cultural

Rua Eliezer Levy, 2045 – Centro, esquina com a Rua Mendonça Junior – Centro, nos dias úteis, no horário de 9h às 12h, conforme a descrição e cronograma abaixo:

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	08/06/2018
Período de Inscrição	08 a 18/ 06/ 2018
Análise Técnica Documental	19 a 21/ 06/ 2018
Divulgação de habilitados e inabilitados na Análise Técnica documental	21/ 06/ 2018
Divulgação do Resultado Final	25/ 06/ 2018

a) Não serão aceitos envelopes enviados por outro meio (e-mail, correios, etc.) que não seja o disposto no item 5.1.

b) As inscrições realizadas em desacordo com as exigências do item 5.1, não serão validadas.

c) Não serão aceitas inscrições fora do período e horário estabelecidos, e-mail, correio ou empresas de entrega expressa.

d) A documentação para a inscrição deverá ser entregue no endereço e período descritos no item 5.1 pelo proponente, seu representante legal ou por terceiro devidamente constituído.

e) Considera-se terceiro devidamente constituído aquele que apresentar procuração de próprio punho ou digitada emitida pelo proponente, acompanhada de cópia do documento de identificação que comprove a assinatura do proponente e do representante nas categorias descritas na tabela abaixo e seus respectivos cachês :

TABELA DE CACHÊS ARTÍSTICOS

ITEM	SEGMENTO	CATEGORIA	CACHÊ
01	Artes Cênicas	PEÇAS TEATRAIS – Espetáculos teatrais e/ ou circenses, adultos ou infantis, teatro de bonecos. Mínimo (03) três anos de experiência, comprovados através de fotografias, recortes de jornais, vídeos de internet, declarações, certificados e etc. A apresentação terá a duração de até 40 minutos.	R\$ - 3.180,00
02	Dança	GRUPOS/ COMPANHIAS DE DANÇA – Grupos e ou companhias de danças em diferentes estilos (clássico, contemporâneo, dança de salão, matrizes africanas e hip hop.) com o mínimo 03 anos de experiência continua comprovados através de fotografias, recortes de jornais, vídeos de internet, declarações, certificados e etc. A apresentação terá duração de até 30 minutos.	R\$ - 3.180,00
03	Literatura	ESCRITORES - EXPOSIÇÃO LITERARIA – coletivos ou escritores individuais com pleno reconhecimento na literatura amapaense. Podendo ser obra inédita	R\$ - 1.000,00
04	Contadores de Historias	CONTADORES DE HISTÓRIAS – Grupo ou artistas individuais em atrações com duração de 30 (trinta) minutos. Mínimo (03) três anos de experiência, comprovados através de fotografias, recortes de jornais, vídeos de internet, declarações, certificados e etc.	R\$ - 1.000,00

Secretaria de Estado da Cultura
Coordenadoria de Desenvolvimento Cultural

05	Artes Visuais	ARTISTAS PLASTICOS – EXPOSIÇÃO DE ARTES VISUAIS – Exposições de forma individual ou coletiva com obras de arte de pintura sobre tela. Com cinco (05) obras por cada artista exposta durante a programação. O artista deve ter no mínimo 03 anos de experiência comprovados através de fotografias, recortes de jornais, vídeos de internet, declarações, certificados, etc.	R\$ - 1.500,00
06	Apresentador	APRESENTADORES – Profissional de palco detentor de capacidade comunicacional e de boa dicção, responsável pela apresentação das atrações selecionadas e foguetes institucionais de divulgação das ações empreendidas pelo GEA e SECULT. Mínimo de 03 anos de atividade continuada, comprovadas através de certificados, clipping, (recortes de jornais, revistas, postagens em sites, blogs, redes sociais e etc.). Registro fotográfico ou declarações.	R\$ 800,00
07		DJ – Artista profissional que seleciona e reproduz as mais diferentes composições previamente gravadas ou produzidas na hora para um determinado público alvo, trabalhando seu conteúdo diversificando com músicas de gêneros diversos (pop, rock, rap, reggae, brega, sertanejo, samba, pagode e outros). Mínimo (03) três anos de experiência, comprovados através de certificados, recortes de jornais, revistas, postagens em sites, blogs, redes sociais, registro fotográfico e/ou declarações. Duração de até 05 horas.	RS 1.000,00
		MÚSICA tipo 1 - Shows musicais propostos por artista solo acompanhado de teclado e ou violão com apresentação de gêneros variados, com no mínimo 02 anos de atividade continuada, comprovados através de portfólio (certificados, recortes de jornais, revistas, postagem em sites, blogs, redes sociais, vídeos, registro fotográfico, declarações e etc.). Duração de até 1 hora.	RS 1.500,00
	Música	MÚSICA tipo 2 - Shows musicais não autorais propostos por banda/grupo musical ou artista solo acompanhado de banda (instrumental, pop, rock, rap, reggae, brega, sertanejo, samba, pagode e outros gêneros), com no mínimo 04 anos de atividade continuada, comprovados através de portfólio (certificados, recortes de jornais, revistas, postagem em sites, blogs, redes sociais, vídeos, registro fotográfico, declarações, etc.). Duração de até 1 hora.	RS 3.500,00
		MÚSICA tipo 3 - Shows musicais autorais , propostos por banda/grupo musical ou artista solo acompanhado de banda (instrumental, pop, rock, rap, reggae, brega, sertanejo, samba, pagode e outros gêneros), com no mínimo 04 anos de atividade continuada, comprovados através de portfólio (certificados, recortes de jornais, revistas, postagem em sites, blogs, redes sociais, vídeos, registro fotográfico, declarações e etc.) Duração de até 1 hora.	RS 4.500,00
		MÚSICA tipo 4 - Shows musicais autorais, com temática e/ou elementos da cultura amapaense, propostos por banda/grupo musical ou artista solo acompanhado de banda, com no mínimo 07 anos de atividade continuada e 1 (um) produto de CD ou DVD lançado em formato físico, com reconhecimento e shows em circuito regional, comprovados através de portfólio (certificados, recortes de jornais, revistas, postagem em sites, blogs, redes sociais, vídeos, registro fotográfico, declarações, e etc.) Duração de 1 hora	RS 5.500,00

Secretaria de Estado da Cultura
Coordenadoria de Desenvolvimento Cultural

08	Tradições Populares	GRUPOS – Marabaixo e Batuque	RS 4.000,00
09	Tradições Populares	GRUPOS - Capoeira	RS 2.000,00

AS ESTIMATIVAS DE PREÇOS DOS CACHÊS DOS ARTISTAS SÃO BASEADAS NAS TABELAS DE PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS NAS SUAS RESPECTIVAS AREAS E OU ATRAVES DE NOTAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A ESTA SECRETARIA.

6.2 Para a avaliação das propostas artísticas culturais será designada uma comissão de avaliação e seleção composta por técnicos da SECULT, nomeados por meio portaria e publicada no Diário Oficial do Estado.

6.3. Os trabalhos da Comissão serão coordenados por seu Presidente;

6.4. As propostas habilitadas após verificação documental serão analisadas pela comissão de seleção a partir dos seguintes critérios e pontuações:

01 - Conteúdo Artístico (1 a 10 pontos);

02 - Exequibilidade de Projeto (1 a 10 pontos);

03 - Criatividade (1 a 10 pontos);

04 - Trajetória profissional comprovada (1 a 10 pontos);

05 - Interação artística da proposta com o evento em si. (1 a 10 pontos).

ENTENDE-SE POR:

a) “Conteúdo Artístico” – o valor estético e simbólico do projeto, na perspectiva da arte e da predominância de temas de interesse da cultura amapaense.

b) “Exequibilidade de Projeto” – a capacidade de execução técnica, adequação de custo e viabilidade econômica de realização do projeto de acordo com o detalhamento da proposta apresentada.

c) “Criatividade” – o caráter inovador do projeto.

d) No critério “trajetória profissional comprovada” é atribuída pontuação ao candidato considerando:

I - Correlação entre a formação profissional e a proposta: 5 pontos;

JJ - Projetos ou trabalhos executados em local de acesso público e divulgados em meios oficiais ou mídias sociais (no mínimo um): 5 pontos;

e) “Interação artística da proposta com a diversidade cultural com o tema” – inserção códigos ou signos que fortaleçam a diversidade da cultura produzida no Estado do Amapá.

6.5. Os proponentes serão credenciados de acordo com a maior pontuação, estando **AUTOMATICAMENTE INABILITADAS** as propostas com nota inferior a 60% da somatória de pontos atingíveis.

6.6. Em caso de empate na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) Maior nota no critério: Excelência do Conteúdo Artístico;

b) Maior nota no critério: Trajetória dos profissionais envolvidos;

c) Maior nota no critério: Criatividade da proposta.

6.7. A comissão de seleção poderá inabilitar propostas apresentadas de forma distinta ao presente edital ou redefinir categorias de inscrições, em casos devidamente justificados.

6.8. Proponentes não selecionados poderão impetrar recurso nos prazos contidos no quadro do Art. 09 deste edital, não cabendo neste ato à complementação ou troca de documentos, devendo a Comissão de Seleção responder – lós de acordo com prazo estipulado no mesmo artigo.

6.9. A relação das propostas habilitadas e inabilitadas será divulgada no site do Governo do Estado do Amapá (www.portal.ap.gov.br).

Secretaria de Estado da Cultura
Coordenadoria de Desenvolvimento Cultural

6.10. Após a análise técnica, feita pela COMISSÃO DE SELEÇÃO, os proponentes tornam-se CREDENCIADOS, porém, o credenciamento não gera obrigatoriedade de contratação por parte da SECULT, ficando esta, condicionada à programação do evento 2018, o qual irá contratar os credenciados segundo a ordem de classificação, que será feita de acordo com a pontuação do projeto apresentado. Ademais fica condicionada, a contratação, à previsão orçamentária.

7. DA CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

7.1. A contratação dos contemplados neste Edital será realizada por meio de Instrumento Particular de Prestação de Serviços - Contrato, sem vínculo empregatício.

7.2. Os credenciados serão convocados, de acordo com a necessidade da SECULT e características do evento, através de documento oficial assinado pela autoridade competente no endereço informado pelo e mail do credenciado.

7.3. Quando convocado, os credenciados devem assinar o Contrato no prazo máximo de 02 dias úteis.

7.4. O credenciado convocado que, declinar da convocação, por escrito ou não comparecer para assinatura do Contrato, no prazo estipulado, perderá o direito de apresentar-se, independentemente de notificação, sendo convocado o próximo contemplado de acordo com lista de classificação.

7.5. As apresentações serão pagas com base nos valores de referência definidos neste Edital.

7.6. As apresentações em eventos, projetos e atividades artísticas e culturais realizadas e/ou apoiadas pela SECULT nos Municípios do Estado do Amapá, seguirá um sistema de **Rodizio**, oportunizando igualmente os proponentes credenciados.

7.7. Não haverá apresentações consecutivas de artistas/bandas em eventos apoiados e/ou realizados pela Secretaria de Estado da Cultura/SECULT.

Etapa 3 – Habilitação Jurídica - Após a publicação da classificação final, os proponentes habilitados artisticamente serão convocados por meio de publicação no Diário Oficial do Estado-DOE, para entrega da documentação de habilitação jurídica. A “Habilitação Jurídica”: Consistirá da análise e conferência dos documentos entregues relativos ao item 4 do edital, a ser realizada pela Comissão de Licitação.

a) O resultado das habilitações/inabilitações serão publicados no Diário Oficial do Estado– DOE em até 05 dias úteis após a publicação da classificação das inscrições habilitadas para cada evento do edital.

b) Após a publicação do resultado da habilitação/inabilitação, os inscritos terão até 02(dois) dias úteis para interposição de recurso.

c) Os resultados dos recursos serão publicados no Diário Oficial do Estado – DOE em até 03 (três) dias úteis após o último dia previsto para interposição dos recursos.

d) Após a publicação do resultado do julgamento dos recursos, os habilitados nessa fase, de acordo com a necessidade e os eventos da **SECRETARIA DO ESTADO DA CULTURA** serão convocados para assinatura do contrato.

e) Os habilitados convocados deverão assinar o Contrato no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da convocação por escrito.

f) O habilitado convocado que, declinar de convocação, por escrito ou não comparecer para assinatura do Contrato, no prazo estipulado, perderá o direito de apresentar-se, independentemente de notificação, sendo convocado o próximo contemplado de acordo com lista de classificação.

6.8 serão classificadas as propostas que cumprirem todas as exigências do edital.

6.9 O resultado final, por evento, será publicada a lista dos contemplados no D.O.E.

8. OBRIGAÇÃO DOS CREDENCIADOS

Os proponentes habilitados deverão cumprir obrigatoriamente, as normas a seguir estabelecidas:

a) Executar na íntegra as propostas artísticas selecionadas, conforme aprovados previamente no ato da inscrição, não podendo substituí-la por outra atração ou artista;

b) Assinar termo de compromisso, comprometendo-se com a prestação do serviço;

c) Responsabilizar-se por sua participação no evento, através da viabilização de transporte e de equipamentos de uso pessoal, seu e dos demais membros de sua ficha técnica;

d) Incluir em suas ações de divulgação, quaisquer que sejam créditos ao Governo do estado do Amapá e Secretaria

Secretaria de Estado da Cultura
Coordenadoria de Desenvolvimento Cultural

de Estado da Cultura/SECULT, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas, bem como, citar verbalmente no dia do evento e nas entrevistas à imprensa;

e) Caso a proposta selecionada contenha ação não aconselhável aos menores de 18 (dezoito) anos, informar a faixa etária permitida no ato de inscrição;

f) A prestação de conta dos selecionados se dará através de relatório fotográfico, assinatura do termo de compromisso e de apresentação, a ser entregue no prazo de até 10 (dez) dias após a data da prestação do serviço. Devendo seguir o modelo proposto pela Secretaria de cultura.

9. OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DO ESTADO DA CULTURA:

a) Comunicar ao credenciado a data, o local e horário quando houver contratação da apresentação artística;

b) Convocar o credenciado para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, de acordo com a necessidade da SECULT;

c) Solicitar aos credenciados a atualização da documentação de comprovação de regularidade e validade, quando se fizer necessário;

d) Executar o pagamento dos credenciados que forem contratados, dentro dos prazos aqui estabelecidos;

e) Fazer valer as regras e prazos deste Edital.

10. DOS CREDENCIADOS

10.1 Os credenciados autorizam, com o ato da inscrição, a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes, etc.

10.2. Os credenciados autorizam, com o ato de inscrição, o registro gratuito, por meio de sistemas de vídeo, áudio e/ou fotografia, de sua participação na Programação da SECRETARIA DO ESTADO DA CULTURA para fins de formação do seu acervo, bem como para divulgação desta ou de edições futuras desta atividade.

10.3. Os credenciados poderão ser convidados para coletivas de imprensa, entrevistas individuais, depoimentos com exclusividade para vídeo institucional e gravação de spot promocional das apresentações artísticas para rádios e/ou outros meios que venham a ser determinados.

10.4. A SECRETARIA DO ESTADO DA CULTURA não se responsabiliza pela não inserção de matérias referentes aos artistas/grupos na mídia escrita, falada televisiva e radiofônica.

10.5. O credenciado que deixar de cumprir total ou parcialmente o disposto neste edital assim como aquele que não se dispuser a apresentar na data e horário definido pela SECRETARIA DO ESTADO DA CULTURA, terá a apresentação cancelada e substituída, se for o caso, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis conforme descritas neste Edital.

11. DAS PENALIDADES

Verificada a prática de ato ilícito por parte dos artistas e/ ou atrações artísticas e culturais contratadas, estes estarão sujeitos as seguintes penalidades:

a) Advertência escrita;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante SECULT, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93;

c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Secretaria de Estado da Cultura - SECULT, nos termos do Art. 87, da Lei 8.666/93.

d) As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, de forma fundamentada, e não eximem o contratado da plena execução do objeto contratual.

e) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a SECRETARIA DO ESTADO DA CULTURA, conforme disposto no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93.

Secretaria de Estado da Cultura
Coordenadoria de Desenvolvimento Cultural

- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **SECRETARIA DO ESTADO DA CULTURA**, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
- g) Verificada a prática de ato ilícito, deverão ser observados os procedimentos, conceitos, prazos e sanções estabelecidos, que pode ser obtido a partir do endereço eletrônico www.compras.ap.gov.br e que prevê as seguintes penalidades:
- h) Advertência escrita;
- i) Multa, nos seguintes percentuais:
- a- Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 9,9%, correspondente a até 01 (uma) hora de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b- Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato;
- c- Multa de 3% (três por cento) sobre o valor de contratação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:
- j) Tumultuar os procedimentos relativos ao certame;
- m) Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- n) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes.
- o) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- p) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato;
- q) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.
- r) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **SECRETARIA DO ESTADO DA CULTURA**, conforme disposto no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93.
- s) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **SECRETARIA DO ESTADO DA CULTURA**, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

12.1. O prazo de validade das atrações/ atividades artísticas e culturais CREDENCIADAS neste certame, terão duração de 06 (seis) meses, até o dia 31 de 12/2018, podendo ser prorrogada por igual período a critério da SECULT.

12.2 A Secretaria de Estado da Cultura - SECULT se resguarda no direito de utilizar fotografias e vídeos das atrações/ artistas selecionados e demais materiais julgados necessários para a promoção e a divulgação do projeto e de suas atividades institucionais.

12.3 A inscrição efetuada implica em plena aceitação de todas as condições e normas deste Edital, responsabilizando-se seus proponentes pela legalidade e veracidade de documentos e materiais apresentados.

12.4. A Secretaria de Estado da Cultura não se responsabiliza por licenças e autorizações relativas a direitos autorais de músicas, textos, imagens, vídeos e quaisquer outros bens materiais e imateriais que gerem propriedade intelectual, quando estes forem necessários para a realização das atividades decorrentes deste edital, que são de inteira responsabilidade dos proponentes. Ao realizar a inscrição, o proponente reconhece e declara automaticamente que aceita as regras e condições aqui estabelecidas, consentindo ainda, que a SECULT divulgue, sem necessidade de outro tipo de autorização e sem quaisquer ônus, as imagens, sons e informações contidas na inscrição com fins exclusivamente culturais.



Secretaria de Estado da Cultura
Coordenadoria de Desenvolvimento Cultural

12.5. O Credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 02 (dois) dias.

12.6. O presente Edital de Credenciamento encontra-se afixado no Portal do Governo e disponibilizado no site www.compras.ap.gov.br.

12.7 Os casos omissos durante a fase de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção, e após, pelo Secretário de Estado da Cultura, ouvida a Comissão de Seleção naquilo que for de sua competência, levando em consideração as leis vigentes.

Macapá-AP, 06 de Junho de 2018.

Geovani Coelho Reis
Gerente NTAC/CDC/SECULT
Decreto 1802/2017



AMAPÁ
GOVERNO DO ESTADO

Secretaria de Estado da Cultura
Coordenadoria de Desenvolvimento Cultural

ANEXO II

PROJETO DETALHADO DO ESPETÁCULO E/OU OBRA;



Secretaria de Estado da Cultura
Coordenadoria de Desenvolvimento Cultural

ANEXO III (PESSOA FÍSICA)

DOCUMENTOS EXIGIDOS CONFORME ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93 E SECRETARIA DO ESTADO DA CULTURA

- a) Cópias dos documentos do proponente; RG, CPF, comprovante de residência atualizado e Certidão negativa conjunta de débitos relativos à união e certidão negativa conjunta de debito relativo ao Estado;
- b) Curriculum do proponente no mínimo três (03) anos consecutivos de experiência, de acordo com a faixa de investimento pleiteada, através de portfólio (recorte de jornais, revistas e matérias em plataforma digital) em nome do artista ou da atração/ atividade artísticas e culturais representada;
- c) Número da Conta Bancaria da pessoa Física (proponente) ou pessoa Jurídica.

OS DOCUMENTOS RELACIONADOS ACIMA DEVERÃO SER ENTREGUES ENCADERNADOS CONFORME A ORDEM ACIMA CITADA E EM ENVELOPE LACRADO E OU EM MIDIA, SEMPRE OBEDECENDO A ORDEM DOS ANEXOS.